

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PROJETO DE LEI

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
PRÓPRIOS E LOGRADOUROS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0893 /2008

ABERTURA: 20/10/2008 - 13:28:12

REQUERENTE: JADIR ALPOIN E JOÃO FREIRIS JUNIOR

SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS E LOGRADOUROS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Márcia Pereira Abreu

Assessor Téc. do Protocolo

Patrimônio e Almoxarifado

Olívia Amanda S. Campos

PROTOCOLISTA

Art. 1º - Fica denominado "NICANOR ZANI", a PRAÇA, localizada na Rua João Francisco Calmon - Bairro Araçá - Linhares – Estado do Espírito Santo.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

JADIR ALPOIN
Vereador

JOÃO FREIRIS JUNIOR
Vereador



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 0893/2008

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RODOVIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria dos Ilustres Vereadores JADIR ALPOIN E JOÃO FREIRIS JUNIOR, dispondo sobre denominação de próprios e logradouros públicos, dando outras providências.

O Projeto de Lei destacado, dependendo de sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo, amplo respaldo na Lei Orgânica Municipal, não existindo qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da maioria qualificada, haja vista tratar-se de projeto de denominação de próprios e logradouros públicos, conforme dispõe o Inciso VIII do art. 181 do Regimento Interno, no tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo processo de ESCRUTINIO SECRETO, segundo a ótica do inciso III do artigo 191 C/C o inciso IX do artigo 198 do mesmo diploma legal.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional.

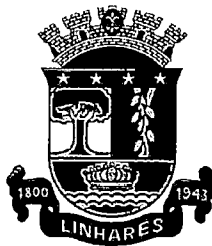
É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos três dias do mês de novembro de dois mil e oito.

AMANTINO PEREIRA PAIVA
Presidente

CARLOS ALMEIDA FILHO
Relator

PEDRO JOEL CELESTRINI
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PROJETO DE LEI

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
PRÓPRIOS E LOGRADOUROS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0893 /2008

CÓPIA
Confere com
o Original

ABERTURA: 20/10/2008 - 13:28:12

REQUERENTE: JADIR ALPOIN E JOÃO FREIRIS JUNIOR

SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS E LOGRADOUROS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Márcia Pereira
Assessor Téc. de Pro.

Primônio e Almoço
91 Sumando P. Campos
PROTOCOLISTA

Art. 1º - Fica denominado "NICANOR ZANI", a PRAÇA, localizada na Rua João Francisco Calmon - Bairro Araçá - Linhares – Estado do Espírito Santo.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

JADIR ALPOIN
Vereador

JOÃO FREIRIS JUNIOR
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS DE BELO HORIZONTE

Oficial do Registro Civil : JOSÉ AUGUSTO SILVEIRA
 Oficiais Substitutas : Maria das Graças Silveira
 Maria Beatriz Silveira

C E R T I D A O D E Ó B I T O

CERTIFICO que neste Serviço Registral foi lavrado assento de óbito do qual se lê:

Nº Livro.: 368 C Nº Folhas.: 273 Nº Termo.: 187438
 Nº D.O...: 9249164 Seló: ACA 97557 (SABRINA)

Aos oito(08) de abril de dois mil e seis (2006)/
 LEIDA MARIA CAMATTA SANTANA (CUNHADA), func.pública estadual, MG-388.304/

compareceu neste Serviço Registral e declarou, exibindo atestado médico firmado pelo Doutor(a) TEREZA FABIOLA LEXO, CRM 36351 que no dia sete(07) de abril de dois mil e seis (2006), às dezenove horas e quarenta e cinco minutos (19:45 h)/ em consequência de disfunção de múltiplos órgãos/ choque séptico/ endocardite bacteriana/ no Hospital Semper, Belo Horizonte, MG/

faleceu NICANOR ZANI/

do sexo masculino, estado civil separado judicialmente/ com setenta(70) anos de idade/ de cor branca/ natural de Guarapari, ES/ residente à Rua Veraldo Lambertucci,97/302, São Lucas, Belo Horizonte, MG/ com a profissão de comerciante, / filho de BATISTA ZANI, falecido/ e MARIA BRAMBATI, falecida/ naturais de Espírito Santo./

Era eleitor./

Declarou não deixar bens/ e que o corpo será sepultado em Linhares, ES/

Era o falecido separado judicialmente de NILDA THEREZA CAMATTA ZANI, com quem havia se casado civilmente em Marilandia/ES, deixando desta união cinco filhos maiores de nomes: CARLOS, KLEBER, MARCOS ANTONIO, MARCIO e MARCELO.//

Observações : Falecido, Casamento registrado em Marilândia-ES , no L:3 F:4 T:619, conforme anotação à margem do termo./

Referido é verdade do que dou fé.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2006.

BELO HORIZONTE CARTÓRIO DE T.A.Z.
 REGISTRO CIVIL DO 1º SUBDISTRITO MG
 Cartório des. Au...
 - AV. FR... 244
 FLO... 22
 BELO Horizonte
 ISENTO
 ACA 97557

Maria Beatriz Silveira

Maria Beatriz Silveira
 SUB-OFICIAL

Cartório Notarial Belizario
Comarca de Linhares, ES
Selo de Fiscalização
José Antonio Belizario
Escriturante
Esp Santo Linhares

Certifico e dou fé que a presente
cópia xerográfica é reprodução fiel
e autêntica do documento original
que me foi exibido nesta data,
nos termos do art. 7º, inc. V da lei
8935, de 18/11/94.
Linhares, 17 de 02 de 2006
Em Teste
de verdade
NOTARIA